

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 95/2024 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 95/2024

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第8/2011號法律《財政儲備法律制度》第十條第三款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 8/2011 (Regime jurídico da reserva financeira), o Chefe do Executivo manda:

一、續任劉伯雄、陳曉明、黎寧及盧小力為財政儲備諮詢委員會成員。

1. É renovado o mandato dos membros do Conselho Consultivo da Reserva Financeira, Lau Pak Hung, Chan Io Meng, Lai Neng Rose e Lu Xiaoli.

二、委任周承恩為財政儲備諮詢委員會成員。

2. É nomeado membro do Conselho Consultivo da Reserva Financeira Chow Shing Yun.

三、以上兩款所指獲委任人有權依法收取出席費。

3. Os nomeados referidos nos dois números anteriores têm direito a senhas de presença, nos termos da lei.

四、本批示所指成員的任期由二零二四年六月十三日起至二零二六年六月十二日止。

4. O período de funções dos membros referidos no presente despacho é de 13 de Junho de 2024 a 12 de Junho de 2026.

二零二四年五月二十四日

24 de Maio de 2024.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 96/2024 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 96/2024

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款a項，以及第13/2021號法律《保安部隊及保安部門人員通則》第三十七條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 13/2021 (Estatuto dos agentes das Forças e Serviços de Segurança), o Chefe do Executivo manda:

一、以臨時定期委任方式續任消防局傅文佳消防總長（編號402971）在颱風委員會秘書處執行職務，為期一年。

1. É renovada a nomeação, em comissão eventual de serviço, Fu Man Kai, chefe principal do Corpo de Bombeiros, n.º 402 971, para desempenhar funções no Secretariado do Comité dos Tufões, pelo prazo de um ano.

二、每月報酬相等於其在消防局的原職位報酬，且不影響第8/2012號法律《保安部隊及保安部門的附帶報酬》第三條及第三-A條的適用。

2. A remuneração mensal é a correspondente à do cargo de origem no Corpo de Bombeiros, sem prejuízo do disposto nos artigos 3.º e 3.º-A da Lei n.º 8/2012 (Remunerações acessórias das forças e serviços de segurança).

三、有關報酬及按原薪俸計算繼續為醫療福利、退休金及撫卹金、消防局福利會會員費作出扣除的僱主實體的負擔由澳門保安部隊事務局承擔。

3. Cabe à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau suportar a respectiva remuneração e os encargos com os descontos, reportados ao vencimento de origem, para efeitos de assistência na doença, aposentação e sobrevivência, e quotização para a Obra Social do Corpo de Bombeiros, na parte respeitante à entidade patronal.

四、確認擔任該職務屬公共利益。

4. É reconhecido o interesse público das funções a desempenhar.

五、本批示自二零二四年七月十七日起產生效力。

5. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 17 de Julho de 2024.

二零二四年五月二十八日

28 de Maio de 2024.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.